



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Aviso de Licitação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	5
Conselhos Municipais	13
Conselho Municipal de Saúde	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a inclusão de mais 01 (um) cargo de Procurador Jurídico para convocação, conforme classificação dos aprovados no concurso público n.º 01/2019.*

ROBINSON CASSIO DOURADO, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, Comarca de Nhandeara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Magda realizou Concurso Público, nos termos do Edital de Concurso n.º 01/2019, de 29 de setembro de 2019, destinado ao preenchimento do cargo de Procurador Jurídico do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 86, de 02 de março de 2018, com a Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009, que os criou, e com fulcro nos ditames da Lei Complementar n.º 47, de 12 de março de 2010 e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que foi realizado Concurso Público n.º 01/2019 para preenchimento de um (01) cargo de Procurador Jurídico do Município, restou insuficiente diante da imensa quantidade de processos judiciais, de procedimentos junto ao TCE/SP, bem como atos administrativos alheios às esferas judiciais, tais como formalização de leis, decretos, portarias, licitações, gestão de fundos especiais de despesa, meio-ambiente, assistência social, educação, saúde, aplicação de recursos conveniados, destinação de receitas vinculadas, dentre outros,;

CONSIDERANDO que além dos inúmeros procedimentos judiciais, a esfera jurídica é o setor que mais se exige no Município, pois toda a ação municipal sempre é pautada dentro de regulamentos normativos com as mais variadas características, cabendo à procuradoria jurídica deter pleno conhecimento e esforço para assessorar todos os setores municipais, resguardá-

los e orientá-los, evitando as irregularidades e atos nulos. Ademais a amplitude da atuação da área jurídica envolve toda a gama de setores e serviços municipais, além dos habituais trabalhos desenvolvidos na representação contenciosa.

CONSIDERANDO que para enumerar alguns dos tipos de serviços/pareceres desempenhados pela Procuradoria Jurídica, sem a qual apenas 01 (um) profissional não conseguira desempenhar da melhor forma a qualidade os serviços sem prejuízos ao Município, pois possuímos aproximadamente em torno de 500 (quinhentos) processos na esfera Judicial, além de que a Procuradoria tem o dever de: Planejar a Execução Orçamentária, orientando a confecção das peças de planejamento, sendo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para cumprimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para acompanhamento das Instruções de Fiscalização; Consultoria sobre a arrecadação, compreendendo a orientação sobre a forma de escrituração de receitas, instituição e extinção de tributos, renúncia de receitas e movimentação da dívida ativa; Ajuizamentos de Execuções Fiscais; Assessoria junto a Câmara de Conciliação de Tributos e Multas; Assessoria sobre a correta movimentação de recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, multas de trânsito, CIDE e Convênios de transferências voluntárias; Assessoria sobre a forma de escrituração e quitação de precatórios judiciais; Consultoria sobre os limites e prazos de transferências de recursos ao Poder Legislativo; Consultoria sobre convênios firmados com outras esferas de governo; Orientação sobre a classificação de despesas impróprias à Administração Pública; Assessoria para análise dos resultados da execução orçamentária, financeiro, econômico e patrimonial face à Lei de Responsabilidade Fiscal; Análise das consistências entre os sistemas contábeis para verificação do cumprimento de Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Consultoria sobre a forma de transferência de recursos ao terceiro setor (subvenções sociais); Auxílio ao setor de compras nas aquisições feitas sob processos licitatórios e com dispensas ou inexigibilidades; Assessoria no exame de minutas e na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 3 de 13

execução contratuais; Análise sobre o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; Assessoria sobre os atos que impliquem em aumento nas despesas com pessoal, movimentação de funcionários, concessão e revisão de benefícios, admissões, desligamentos e limite de gastos com folha de pagamento; Consultoria sobre o pagamento de verbas salariais das despesas com pessoal; Consultoria sobre a forma de fixação e revisão de vencimentos de funcionários e agentes políticos; Assessoria sobre a criação de Departamentos, Cargos e Empregos Públicos; Orientação sobre a movimentação de materiais; Consultoria sobre a movimentação processual; Consultoria sobre a legalidade da emissão de documentos oficiais (comunicados, ofícios, etc.) e normativos (Decretos, Portarias, Resoluções); Consultoria acerca da confecção de proposições a serem submetidas ao Poder Legislativo; Assessoria sobre a promulgação e vetos de leis; Orientação sobre a comunicação de atos oficiais do Poder Legislativo com os Poderes Executivo, Judiciário e ainda com a União Federal e Governo Estadual, dentre outros serviços.

CONSIDERANDO que por força dos princípios da economicidade, do princípio da Impessoalidade e Finalidade a que se refere o caput do artigo 37 da Constituição Federal e a finalidade que terá sempre um objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, que é imperativo a observância ao princípio da razoabilidade e a discricionariedade e motivação dos atos administrativos.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica acrescido mais 01 (um) cargo de Procurador Jurídico a ser preenchido, conforme classificação, no Concurso Público n.º 01/2019, realizado em conformidade com a Lei Complementar n.º 086, de 02 de março de 2018, Lei Complementar n.º 041, de 02 de abril de 2009, Lei Complementar n.º 47, de 12 de março de 2010 e Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 27 de Fevereiro de 2020.

Robinson Cássio Dourado

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 047/2018

Processo nº 093/2017

Tomada de Preços nº 003/2017

Objeto AQUISIÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COMPOSTO POR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MAGDA (SP)

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S/A

Valor Total R\$ 116.820,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

Assinatura 14 de fevereiro de 2020.

Magda/SP, 14 de fevereiro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 006/2020

Processo nº 005/2020

Pregão Presencial nº 005/2020

Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Contratada POSTO OLIVEIRA LESSI COMBUSTÍVEIS LTDA

Vigência Até 31/12/2020

Valor Global R\$ 724.021,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 4 de 13

Assinatura 21 de janeiro de 2020

Magda/SP, 21 de janeiro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal

### Aviso de Licitação

#### SETOR DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.

A Prefeitura Municipal de Magda/SP torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 11/2020, objeto do Processo nº 029/2020.

TIPO: menor preço global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, destinados à Unidade Básica de Saúde do município Magda/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 24 DE MARÇO de 2020 às 13h30m, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situada na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 06 de março de 2020, das 09h00m às 11h00m e das 12h30m às 16h30m no endereço acima citado.

Magda (SP), 27 de fevereiro de 2020.

ROBINSON CÁSSIO DOURADO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 5 de 13

### Atas de registro de preço - Trimestral



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos nove dias do mês de maio de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a senhora Kelly Regina Leoncini Mendes, designada pela Portaria nº 62 de 11 de março de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de medicamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **Mamed Comercial Ltda- EPP** - Trinta e três mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos R\$. 33.103,54.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

#### LISTA DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE DE MAGDA DECISÃO JUDICIAL (AÇÃO JUDICIAL) ANO 2019

Denominação		Composição	Forma Farmacêutica	Quant.	Valor unt	Valor total	
1	004.000.229	Amiodarona, Cloridrato	50 mg/ml	Solução Injetável Ampola 3 ml	50	4,00	200,00
2	004.000.259	Benzilpenicilina Procaína	100.000 UI	Pó para Suspensão Injetável Frasco Ampola	50	5,75	287,50
3	004.000.547	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão Oral Frasco	100	15,00	1.500,00
4	004.000.044	Esomeprazol	40 mg	Cápsula	812	0,92	747,04
5	004.000.153	Estrogênios Conjugados	0,625 mg	Cartela com 28 comprimidos	80	1,60	128,00
6	004.000.037	Fisiogel		Tubo 60 g	24	FRACASSADA	
7	004.000.558	Frutose + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Riboflavina	3,0 g/10 ml + 300 mg/10 ml + 1 mg/10 ml + 2 mg/10 ml	Solução Injetável Ampola 10 ml	300	9,50	2.850,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 6 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

		(Vitamina B2) + Piridoxina, Cloridrato (Vitaminas B6) + Nicotinamida	ml + 10 mg/10 ml				
8	004.000.559	Frutose + Ácido Ascórbico (Vitamina C) + Riboflavina (Vitamina B2) + Piridoxina, Cloridrato (Vitaminas B6) + Nicotinamida	6,0 g/20 ml + 600 mg/20 ml + 2 mg/20 ml + 4 mg/20 ml + 20 mg/20 ml	Solução Injetável Ampola 20 ml	50	DESERTA	
9	004.000.356	Levemir Flex Pen	1 x 3 ml	Solução Injetável	20	108,00	2.160,00
10	004.000.008	Lucentis	10 mg	Solução Intravitrea Frasco Ampola 0,23 ml	15	FRACASSADA	
11	004.000.323	Mesilato de Di-Hidroergocristina	6 mg	Cápsula	700	9,00	6.300,00
12	004.000.230	Metilfenidato, Cloridrato	20 mg	Cápsula de liberação prolongada	1.000	8,60	8.600,00
13	004.000.091	Mononitrato de Isossorbida	10 mg/ml	Solução Injetável Ampola 1 ml	20	2,80	56,00
14	004.000.064	Photoprot Fluido 99 PPS	PPS 99	Frasco 40 ml	65	135,00	8.775,00
15	004.000.395	Tobramicina + Dexametasona	3 mg/ml + 1 mg/ml	Solução Oftálmica Frasco 5 ml	50	30,00	1.500,00
<b>VALOR TOTAL LICITADO: 33.103,54</b>							

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata,

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 7 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário **Mamed Comercial Ltda- EPP** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2** – O preço ofertado pela empresa **Mamed Comercial Ltda- EPP** signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2019.

**3.3** – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2019 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2019, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 8 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**4.3** – O fornecimento dos medicamentos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 019/2019.

**4.4** – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1** – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preço, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, na qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**6.4** – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 9 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Local: Centro de Saúde de Magda, Rua: Manoel Franco Junior, 522, centro.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspensão** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 10 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 11 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**10.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 12 de 13



## Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: [pmagda@terra.com.br](mailto:pmagda@terra.com.br) site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
[licitacao.pmagda@gmail.com](mailto:licitacao.pmagda@gmail.com)

**10.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

**11.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 09 de maio de 2019.

---

**Município de Magda**  
ROBINSON CASSIO DOURADO  
Prefeito Municipal

---

**Contratada:** Mamed Comercial Ltda- EPP  
CNPJ 21.608.296/0001-06  
Representante legal  
ALUISIO DA SILVA LAMIM  
RG nº 29.124.606 e CPF nº 221.038.748-54



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 329

Página 13 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE MAGDA

Departamento Municipal de Saúde - DRS-XV

Centro de Saúde III de Magda - SP

Rua Manoel Franco Jr., 522 - Centro - CEP.15310-000 - Fone (17) 3487-1149 - Ramal 24  
e-mail: [asmagda@terra.com.br](mailto:asmagda@terra.com.br)


### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGDA

#### RESOLUÇÃO CMS N.º 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Magda em sua Reunião Extraordinária, realizado no dia 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei 217 de 21 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:


**APROVAR** a Pactuação Municipal (SISPACTO) do ano de 2020, em sua versão final, após apreciação e análise dos Conselheiros.

  
**IVAN JOSÉ PERIA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### HOMOLOGAÇÃO DO GESTOR DE SAÚDE

Homologado pelo Diretor Supervisor de Saúde, na data de 27 de fevereiro de 2020 a Resolução CMS n.º 001/2020. Esta homologação entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publica-se em local de costume.

Magda/SP, 27 de fevereiro de 2020.

  
**IVAN JOSÉ PERIA**  
Diretor Supervisor de Saúde de Magda